



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Francisco Beltrão

Rua Maringá, nº 1200, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-010

Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado - PPGEFB

Tel. (46)3520-4848 – (46)3520-4841 – E-mail: [mestradoeducacaofb@gmail.com](mailto:mestradoeducacaofb@gmail.com)



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO PROCESSO DE AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, MESTRADO, UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**

Considerando a Resolução nº 105/2018-COU, de 4 de outubro de 2018, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unioeste, para o período de 2019 a 2023;

Considerando o documento da área, Área 38: Educação, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2019;

Considerando o Relatório do Grupo de Trabalho: Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2019;

Considerando a Resolução nº 79/2020-CEPE, de 10 de setembro de 2020, que aprova a Resolução do Processo de Autoavaliação da Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando o Projeto político pedagógico e o regulamento do PPGE, mestrado, Unioeste, Campus de Francisco Beltrão;

O Colegiado, em reunião realizada no dia 20 de novembro de 2020, lavrada a Ata nº 016/2020- PPGEFB, aprova a Instrução normativa para o processo de autoavaliação do Programa de Pós-graduação em educação, mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, campus Francisco Beltrão.

### **DAS FINALIDADES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

**Art.1º:** Instituir no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação, mestrado, Unioeste, Campus Francisco Beltrão, instruções normativas que orientem o processo de autoavaliação do curso considerando os itens e quesitos definidos na ficha de avaliação vigente (DAV/CAPES).

**Art.2º:** A autoavaliação nesta instrução normativa é compreendida como um processo de reflexão e análise coletiva sobre o conjunto de políticas e práticas institucionais adotadas pelo programa com a finalidade de evidenciar os pontos fortes e fracos da qualidade da produção do conhecimento, do processo

formativo-educativo, do impacto social e da inserção regional, nacional e internacional.

**Art. 3º:** O processo de autoavaliação deverá considerar a missão, visão e objetivos conforme Projeto Político Pedagógico e regulamento do PPGE.

**Art. 4º:** O processo de autoavaliação será desenvolvido com base nos princípios ético-científicos, de transparência, responsabilidade, privacidade, gestão democrática, preservação da integridade dos participantes, veracidade, tolerância e respeito.

**Art. 5º:** O objetivo da autoavaliação é instituir na estrutura organizacional do PPGEFB mecanismos que possibilitem coletar dados sobre as diversas atividades realizadas pela coordenação, pelos docentes, discentes, técnicos e egressos com vistas à melhoria da qualidade do programa.

#### **DA COMISSÃO DE AUTOAVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º:** A comissão de autoavaliação será constituída por representantes internos e externos ao Programa:

Coordenador do programa

1 representante dos docentes

1 representante dos discentes

1 representante dos técnicos

1 representante dos egressos

1 representante externo à instituição

**Art. 7º:** Os nomes para a comissão serão indicados pelo colegiado do PPGE e homologados pelo Conselho de Centro.

**Art. 8º:** As indicações serão realizadas no início do ano letivo com mandato de 2 anos, sendo prorrogável por mais dois a critério do colegiado.

**Art. 9º:** O Coordenador do Programa será o presidente da Comissão, com as seguintes atribuições:

**I** - Organizar e coordenar as reuniões e suas pautas;

**II** - Levar ao conhecimento do Colegiado do PPGEFB as decisões da Comissão;

**III** - representar o PPGEFB em assuntos referentes a processos de avaliações do Programa.

**Art. 10º:** Compete aos membros da comissão:

**I** - Elaborar instrumentos de coleta de dados, que considere os quesitos do documento da área de Educação e ficha de avaliação DAV/CAPES vigentes, o Projeto Político Pedagógico do curso respondendo às seguintes dimensões:

- a) Ensino, práticas e avaliação do processo de formação do pesquisador;
- b) qualidade da produção do conhecimento e da divulgação científica;
- c) gestão democrática e financeira do curso;
- d) infraestrutura física;
- e) impacto social;
- f) inserção regional, nacional e internacional.

**II** - Coletar, sistematizar, analisar e divulgar os resultados no colegiado de curso com vistas a subsidiar à elaboração do planejamento estratégico do PPGE.

**III** - Promover ações que envolvam a comunidade acadêmica a participar do processo de autoavaliação, bem como a análise conjunta de seus resultados.

**IV** - Organizar seminário para divulgação dos resultados da autoavaliação.

#### **DOS INSTRUMENTOS E DA PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO**

**Art.11º:** A comissão tem autonomia para definir os instrumentos de acordo com o quesito, os itens e os sujeitos avaliados e os documentos da área vigentes.

**Art.12º:** Os instrumentos serão organizados para garantir o acesso e a participação dos discentes, docentes, egressos e técnico no processo de autoavaliação, podendo ser organizado em forma de: memorial, questionário, entrevistas, grupo focal.

**Art 13º:** A Comissão de Autoavaliação definirá, em qualquer tempo do decorrente ano de exercício de suas atribuições, atividades que envolvam os docentes e discentes e que incidam no processo de avaliação do PPGEFB.

**Art.14º:** Com o objetivo de auxiliar a Comissão no processo de autoavaliação do PPGEFB, no mês de novembro de cada ano será solicitado pela coordenação do programa, aos docentes, discentes e egressos, memorial descritivo das atividades acadêmicas realizadas durante o ano.

**I** - Os itens a serem descritos no memorial deverão corresponder as dimensões, quesitos e itens dos documentos da CAPES vigentes.

**Art. 15º:** Os casos omissos na presente instrução normativa devem ser tratados pelo Colegiado do PPGEFB.

**\* Instrução Normativa aprovada pelo Colegiado o PPGEFB, Ata nº 016/2020-PPGEFB, lavrada em 20/11/2020**